



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

**SUMÁRIO**

VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:.....	2
1. DESCRIÇÃO DO OBJETO: .....	2
2. DO OBJETO: .....	2
3. DA MODALIDADE DE COMPRA: .....	2
4. DA JUSTIFICATIVA .....	2
5. DO PRAZO .....	2
6. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	3
7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: .....	3
8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO .....	3
9. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA: .....	5
9.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO .....	5
9.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO .....	5
10. DA AMOSTRA: .....	6
11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO: .....	7
14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: .....	8
15. DAS PENALIDADES: .....	9
16. DA FORMA DE PAGAMENTO: .....	10
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: .....	11
18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: .....	12
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	13
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: .....	13
21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA: .....	13



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**VERSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Versão 1.0

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT SYSTEM E JANELA (ACJ), ALÉM DE REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS, DE MODELOS E CARACTERÍSTICAS VARIADAS**, conforme especificações e quantitativos constantes neste termo.

**2. DO OBJETO:**

2.1. Os serviços a ser contratados serão destinados para manutenção e conservação dos equipamentos de climatização e refrigeração de objetos e água nas Unidades de Saúde e demais departamentos da Secretaria Municipal de Saúde, conservado o patrimônio público, por um período de 12 (doze) meses.

**3. DA MODALIDADE DE COMPRA:**

3.1. **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE DIVERSAS CAPACIDADES TIPO SPLIT SYSTEM E JANELA (ACJ), ALÉM DE REFRIGERADORES, FREEZER, BEBEDOUROS, DE MODELOS E CARACTERÍSTICAS VARIADAS** através de **PREGÃO**, na modalidade menor **PREÇO POR GLOBAL**.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

4.1. Justifica-se a contratação do serviço em razão ser de natureza contínua, e conservação do patrimônio público, instalados nas unidades desta secretaria, a fim de prologar sua vida útil e evitando prejuízo aos cofres públicos

**5. DO PRAZO**



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

5.1.0 prazo de vigência desta Ata será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no Art. 84, da lei 14.133/2021.

**6. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A presente Ata de Registro de Preços será administrada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, ou por quem está designar, a quem compete à fiscalização das obrigações decorrentes desta Ata.

6.2. No último dia útil de cada mês a contratada apresentará relatório dos medicamentos efetivamente entregues na Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação e emissão da fatura.

**7. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:**

Lote Único			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS DE EXPEDIENTE	UNID.	QTD.
1.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	200
2.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ATÉ 9.000BTUS ATÉ 18.000 BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	1.000
3.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	500
4.	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	50
5.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	200
6.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	1.500
7.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	200
8.	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS SERVIÇO DE LIMPEZA GERAL EM EQUIPAMENTO COM JATO D'ÁGUA E PRODUTOS DE LIMPEZA	UNIDADE	50
9.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE JANELA ATÉ 12.000BTUS	UNIDADE	100
10.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT DE 09.000BTUS ATÉ 18.000BTUS	UNIDADE	500
11.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS	UNIDADE	70
12.	RECARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO DE SPLIT ACIMA DE 24.000BTUS ATÉ 30.000BTUS	UNIDADE	50
13.	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000BTUS ATÉ 18.000BTUS	UNIDADE	200
14.	SERVIÇO DE REMOÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA DE 18.000BTUS ATÉ 24.000BTUS	UNIDADE	100
15.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO EM CORTINA DE AR	UNIDADE	100
16.	SERVIÇO DE REMOÇÃO EM CORTINA DE AR	UNIDADE	100



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

17.	MANUTENÇÃO EM CORTINA DE AR Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo.	UNIDADE	200
18.	MANUTENÇÃO EM REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOUROS Serviço de Manutenção Corretiva e Preventiva com Reposição de peças, acessórios e materiais de consumo, inclusive gás indicado para o equipamento.	UNIDADE	300
19.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 18.000BTUS Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	200
20.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 18.000 A 24.000BTUS Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	100
21.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT ACIMA 24.000 A 30.000BTUS Serviço de instalação completa com suporte e acessórios, isolamento, teste de pressão e instabilidades das linhas frigoríficas, desidratação e limpeza com nitrogênio, vácuo, carga de gás, teste de super aquecimento, startup, testes finais, fornecimento de até 5 metros de tubo de cobre flexível de diâmetro adequado com equipamento, isolamento térmico com fita adesiva aluminizada e instalação de circuito elétrico independente com disjuntor bipolar, cabo flexível com diâmetro recomendado pelo fabricante do equipamento.	UNIDADE	50

**8. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

8.1. O fornecimento dos serviços registrados neste processo será iniciado após a celebração do Contrato e a emissão do Pedido de Fornecimento específico;

8.2. As execuções serão **PARCELADAS**, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência do contrato, através de servidores previamente autorizados, os quais solicitarão os produtos junto à contratada;

8.3. O local de execução será indicado pela secretaria de saúde no ato de entrega da autorização de fornecimento.

8.4. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, consultar a SEMSA, através do telefone (27) 3764-3612/3630 ou e-mail [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br), para fazer o agendamento da entrega.

8.5. O prazo para a execução do objeto será de 48 (quarenta e oito) horas, contados após o recebimento da Autorização de



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

Fornecimento emitida Pelo Gesto do Contrato, Fiscal de Contrato, sendo que os serviços serão efetuados em conformidade com as solicitações estipuladas pela secretaria de saúde, onde as entregas dos Materiais deverão ser efetuadas pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao objeto contratado;

8.6. A empresa contratada deverá executar os serviços dos tipos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório.

8.7. Ocorrendo rejeição dos produtos recusados por não se enquadrar na especificação estipulada ou apresentar defeitos de fabricação ou danos em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação, o **CONTRATADO** deverá substituí-lo no **PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS**, a contar da data em que for comunicado da cita rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

8.8. Os materiais Licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica; relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**9. RECEBIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

9.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas, conforme Art. 140, Inciso II da lei 14.133/2021:

**9.1.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

O serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

**9.1.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO**

No prazo de 05 (cinco) dias útil após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

9.2. A **CONTRATADA** garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 (dois) dias uteis, contado a partir da notificação, aqueles que apresentem vícios que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo a que se destinam.

9.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor, nos termos dos subitens 8.4 e 8.5.

9.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo inferior ao solicitado, à fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado no subitem 7.5.

9.5. Se a **CONTRATADA** não substituir ou complementar o serviço entregue em desconformidade com as condições editalícia, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vistas à glosa do valor do serviço recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

9.6. Glosada a nota fiscal, deverá o fiscal de contrato providenciar, junto à Secretaria de Finanças, a emissão de nota fiscal para acompanhamento do material a ser devolvido, notificando a **CONTRATADA** para que proceda à retirada deste, às suas expensas, no prazo de 90 dias, contados do recebimento da notificação.

9.7. A **CONTRATADA** fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**10. DA AMOSTRA:**



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

10.1. Não se aplica nesta contratação

**11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:**

11.1. A fiscalização contratual será realizada por servidores lotados nesta secretaria, no qual será designado para fiscal do contrato;

11.2. Apesar de a **CONTRATADA** ser a única responsável pela prestação dos serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

**12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

12.1. Responsabilizarem-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;

12.2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;

12.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

12.4. Manter pessoal especializado para a execução dos serviços;

12.5. Manter pessoal, em serviço nas instalações da **CONTRATADA**, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

12.6. Disponibilizar para a **CONTRATADA** um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas;

12.7. Corrigir, a suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de até 08 (oito) horas úteis;



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

12.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, físicas, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contratado, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

12.9. Ser responsável por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

**13. DO ADITAMENTO:**

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe na Lei 14.133/2021.

13.2. Ocorrendo o aditamento, serão mantidas as condições da Ata de Registro de Preços inicial e observada a legislação em vigor.

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

14.1. Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

14.2. Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

14.3. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

14.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.5. Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e serviços prestados pela **CONTRATADA**;

14.6. Prestar a **CONTRATADA** as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

14.7. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

14.8. Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferencia com a nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**.

**15. DAS PENALIDADES:**

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e nos arts. 155 e 156, da Lei nº 14.133/2021, a saber:

15.1.1. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

15.1.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente  $M$ : = Valor da multa,  $C$ = valor da obrigação e  $D$ = número de dias em atraso;

15.1.3. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

15.1.4. Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.2. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de pratica de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou



## TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024

contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

15.4. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021;

15.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa previa.

15.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.7. O prazo para apresentação de defesa previa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 158 da Lei 14.133/2021;

15.8. A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Agente de Contratações/Pregoeiro, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. Fica o Agente de Contratação/Pregoeiro no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

## 16. DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1.1. Para efeitos de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento de cobrança, **NOTA FISCAL ELETRONICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado com o quantitativo do objeto fornecidos no mês imediatamente anterior, informando, ainda, o nome e número do banco,



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

16.1.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Requerimento de Pagamento
- b) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser protocolados pela **CONTRATADA**, na Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Canário, localizada na **Av. José Jesuíno da Rocha, nº 904, Centro, Pedro Canário/ES** CEP: **29.970-000**, e-mail [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br).

16.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo na Prefeitura, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

**17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

17.1.1. Orçamento Vigente do Município de Pedro Canário/ES.



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO : 10 - SAÚDE  
SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA : 00.52 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO : 1.5.00.00.15.00.00.00-1002 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

FICHA : 77  
ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO : 10 - SAÚDE  
SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA : 00.52 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO : 1.6.00.00.00.00.00-AAAA - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL

FICHA : 77  
ÓRGÃO : 09.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 09.01.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNÇÃO : 10 - SAÚDE  
SUB FUNÇÃO : 301 - ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA : 00.52 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJETO/ATIVIDADE : 2.086 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ELEMENTO DE DESPESA : 33.90.39.00.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE DE RECURSO : 1.7.08.00.00.00.00-AAAA - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

17.2. Os recursos destinados à execução deste objeto poderão ser alterados por meio de apostilamento a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

**18. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

18.1. O valor máximo admitido para esta contratação, está estimado no mapa de apuração na pesquisa de preço de mercado;

18.2. Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**;

18.3. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o (s) objeto (s) da contratação;

18.4. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a planilha com os preços já ajustados ao valor global ofertado no certame, no prazo máximo de 48 horas, não prorrogável;



**TERMO DE REFERÊNCIA- PROCESSO 1444/2024**

18.5. A proposta de preço apresentada deve ter validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

19.1. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde com o servidor Gerbis Santos, no endereço: Rua Jose Jesuíno da Rocha, nº 904, Bairro Centro, Pedro Canário/ES, CEP. 29.970-000, e-mail [compras.saude@pedrocanario.es.gov.br](mailto:compras.saude@pedrocanario.es.gov.br), por telefone (27) 3764-3612/3636;

**20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

Gerbis Santos / Gerente Administrativo

**21. RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA:**

Marcos Antônio Souza Gomes / Secretário Municipal de Saúde

**Marcos Antônio Souza Gomes**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto 296/2021